



EDITAL Nº 13/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019

PROCESSO Nº 13/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, IMPERMEABILIZAÇÃO E PINTURA DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA POTÁVEL, FEITO EM CONCRETO

PREÂMBULO

O Departamento de Água e Esgotos de Valparaíso (DAEV), com sede na Avenida Manoel Parada de Carvalho, Nº 667, Centro, através do seu Superintendente o Sr. **EDSON JARDIM ROSA**, torna público que se acha aberto junto a Comissão de Licitações o presente **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO GLOBAL”**, visando eventual aquisição supracitada, a qual será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 3.395/2014, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela LC nº 147 e subsidiariamente da Lei Federal nº 8.666/93 com suas atualizações, as quais passam a fazer parte da presente licitação.

O Recebimento e abertura dos envelopes, propostas e documentação de habilitação, ocorrerão em sessão pública e deverão ser entregues no máximo até às **13:30 horas** do dia **17 de julho de 2019** no setor de licitações desta Autarquia.

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados junto ao Setor de Licitações e Contratos do Departamento de Água e Esgotos de Valparaíso (DAEV), de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13 às 17:00 horas. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (18) 3401-1019. A Comissão Julgadora de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora, salvo disposição em contrário.

A sessão será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio. O pregoeiro será nomeado por portaria.

1 - OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção, impermeabilização e pintura dos reservatórios de água potável, feito em concreto (Reservatório Mário Covas e Reservatório Matriz).

1.2. A especificação técnica do objeto é a contida no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste Instrumento Convocatório e deverá ser observada rigorosamente quando da elaboração da Proposta Financeira.



2. DA VISITA TÉCNICA

2.1. A Visita Técnica poderá ser realizada até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da Sessão Pública da licitação, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (18) 3401-1019, de segunda à sexta-feira, das 8:30h às 11:00h e das 13:00h às 17:00 horas. Após a vistoria será fornecido para cada empresa visitante o **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**, expedido pelo DAEV.

2.2. A visita técnica tem por finalidade propiciar os esclarecimentos necessários e o conhecimento das condições de trabalho, para melhor orientação na elaboração das propostas.

2.3. A VISTORIA É FACULTATIVA, a licitante que optar por não fazer a vistoria **deverá apresentar declaração Formal (ANEXO XIV)** assinada pelo representante responsável da licitante **declarando formalmente**, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras.

3 - DA ABERTURA

3.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo (a) Pregoeiro (a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

DATA DA ABERTURA: 17 de julho de 2019.

HORA: 13:30 horas.

LOCAL: Setor de Licitações e Contratos - DAEV.

ENDEREÇO: Av. Manoel Parada de Carvalho, nº 667 – Centro.

CEP: 16.880-000.

CIDADE: Valparaíso/SP.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1- Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

4.2- Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

a) Empresa que estiver, na data fixada para a apresentação dos envelopes, cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar com esta Autarquia, conforme estabelece artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como as empresas apenas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02;



- b) Empresa declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e que não tenha sua idoneidade restabelecida;
- c) Empresa com falência decretada, exceto quando estiver em processo de recuperação judicial, conforme prevê a Súmula nº 50 do TCE/SP;
- d) Empresa em consórcio;
- e) Enquadradas nas proibições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1- Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou (assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular (**Modelo Anexo VII**) com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;
- c) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;
- d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentos defeituosos, ficara impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou renunciar ao direito de interpor recursos, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há e ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;
- e) Cada credenciado poderá representar uma única licitante.
- f) Declaração de **Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação** (conforme **Anexo III**);

5.2- As licitantes que desejarem se submeter ao regime especial da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, visando ao exercício de preferência prevista na Lei, deverão apresentar, junto aos documentos de credenciamento os seguintes documentos:



- a) **Declaração firmada pelo responsável legal da empresa**, de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei nº 123/06 na condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VIII** deste edital **ou deverá comprovar tal situação através de Certidão da Junta Comercial**;
- b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, **de não haver nenhum dos impedimentos** previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

5.3- Os documentos supracitados poderão ser apresentados em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do documento original para autenticação pela equipe do pregão, os quais serão retidos pelo Pregoeiro para oportuna juntada aos autos do processo administrativo

5.4- Os documentos necessários ao **credenciamento**, bem como o documento de identificação do representante deverão ser entregues pelo mesmo em **separado** (em mãos) dos envelopes de Proposta e Habilitação, no local, data e horário estabelecidos neste Edital.

6- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1- A Proposta e os documentos para Habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) Envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE I - PROPOSTA DE PREÇOS
AO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTOS DE VALPARAÍSO/SP.
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019.**

**ENVELOPE II - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
AO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTOS DE VALPARAÍSO/SP.
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019.**

6.2- Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o (a) Pregoeiro (a) promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

6.3- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

6.4- Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo (a) Pregoei-



ro (a) ou por servidor integrante da equipe de apoio DAEV, ou ainda pela juntada da (s) folha (s) de órgão da imprensa oficial onde tenha (m) sido publicado (s).

6.5- Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa).

6.6- Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentada em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.7- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

7- DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N° 1)

7.1- O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

I- Ser apresentada no formulário fornecido pelo DAEV, **Anexo II** deste edital, ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais, **com precisão de 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário**, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas.

II- Apresentar a marca do item ofertado, bem como preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta.

III- Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal.

IV- Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

V- Condições de entrega e pagamento.



VI- Assinatura do representante legal da empresa.

7.2- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

7.3- Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4- A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto no item 7.1, inciso II deste Edital.

7.5- Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

7.6- A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

7.7- Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

7.8- Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2):

8.1- A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação.

8.2 - A documentação relativa à habilitação fiscal e contábil, conforme a constituição consistirá em.

8.2.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1.1- Certificado de MEI, no caso de Microempreendedor Individual;

8.2.1.2- Registro comercial, no caso de empresa individual, com as devidas alterações, ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial;



8.2.1.3- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com as devidas alterações ou somente a última se consolidada, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.1.4- Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.2.1.5- Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

8.2.1.6- Os documentos relacionados nas alíneas deste subitem 8.2.1 não precisarão constar no Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

OBS: O **contrato social** utilizado para o credenciamento será considerado para fins de habilitação

8.2.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.2.2.1- Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado;

8.2.2.2- Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, relativas também à Seguridade Social (Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Tributos Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal e a Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa da Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);

8.2.2.3- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa do ICMS e/ou Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado).

8.2.2.4- Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão de Tributos Municipais Mobiliários) da sede do licitante.

8.2.2.5- Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular;

8.2.2.6- Certidão de Débitos Trabalhista (CNDT, em cumprimento a Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>)).

8.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



8.3.1- Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, com prazo de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data limite de protocolo dos envelopes.

8.3.2- Caso a licitante esteja, ou tenha estado, em regime de Concordata ou Recuperação Judicial, deverá apresentar, juntamente com a certidão positiva, prova de resolução judicial do processo.

8.4 - OUTROS DOCUMENTOS

8.4.1- Declaração assinada por quem de direito, que **não emprega menores de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do **Anexo IV** deste edital.

8.4.2- Declaração da licitante, assegurando que **não está declarada inidônea por qualquer órgão da administração pública** ou impedida de licitar e contratar com esta autarquia municipal, conforme **Anexo V** deste edital.

8.4.3- Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, **a existência de fatos supervenientes impeditivos** de contratação e habilitação com a administração pública, conforme **Anexo VI** deste edital.

Obs.: Os documentos indicados nos itens “8.4.1”, “8.4.2” e “8.4.3” deste edital deverão ser apresentados em papel timbrado da empresa licitante. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer a sua identificação na folha contendo, **no mínimo, a razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e número do FAX, se houver.**

8.5- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.5.1. Atestado (s), firmado (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome da licitante, que comprove que a empresa licitante executa ou já executou satisfatoriamente serviços pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação, independentemente de seu quantitativo.

8.6- DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.6.1- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.6.2- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles



documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.6.3- Os documentos emitidos via internet, dispensam autenticação, ficando a critério da Autarquia a análise da veracidade dos mesmos.

8.6.4- As certidões positivas de débito serão aceitas se, com teor de negativa.

8.6.5- Se os documentos para habilitação estiverem incompletos, fica assegurado aos participantes, apresentarem documentação atualizada e regularizada **na própria sessão**. A critério do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, o participante poderá obter o documento valendo-se de meio eletrônico cedido pela própria Administração. No entanto, a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos solicitados no presente edital, a licitante será inabilitada.

9 - DO JULGAMENTO

9.1- No horário e local indicado neste edital será aberta a sessão pública do processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do presente certame.

9.1.1- O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço do objeto deste Edital.

9.1.2- A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

9.1.3- Durante a etapa de lances e negociação será permitido o uso de celulares para a consulta de preços desde que autorizado pelo pregoeiro.

9.1.4- A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

9.2- Etapa de Classificação de Preços:

9.2.1- Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.



9.2.2- O (a) Pregoeiro (a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

9.2.3- O (a) Pregoeiro (a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

9.2.4- O (a) Pregoeiro (a) classificará o autor da proposta de **MENOR PREÇO** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

9.2.4.1- O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 9.2.7, será o valor da proposta válida de menor preço.

9.2.5- Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o (a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.2.6- Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

9.2.7- O (a) Pregoeiro (a) convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

9.2.8- Para fins de julgamento das propostas será utilizado o critério de **Menor Preço Global**.

9.2.9- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances que incidirá sobre o preço unitário do item, conforme discriminado a seguir:

Lote	Redução Mínima
01	R\$ 100,00

9.2.10- Caso não mais se realize lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.



9.2.11- A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

9.2.12- Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificada a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.2.13- Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

9.2.14- Se a oferta não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

9.2.15- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

9.2.16- Nas situações previstas **nos subitens 9.2.11 e 9.2.14**, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

9.2.17- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às sanções administrativas constantes **do item 19**, deste Edital.

9.2.18- Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega do objeto condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão.

9.2.19- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

9.2.20- O objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

9.2.21- As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

9.2.22- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade documental será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



9.2.23- Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo (a) próprio (a) Pregoeiro (a), na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

9.2.24- Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarado vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo (A) Pregoeiro (a).

9.2.25- Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo (a) Pregoeiro (a), sua equipe de apoio e pelo (s) representante (s) credenciado (s) da (s) licitante (s) ainda presente (s) à sessão.

9.2.26- Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

9.2.27- Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo (a) Pregoeiro (a), a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente do DAEV, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Procuradoria para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, será realizado a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

10- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUINDO A LEI COMPLEMENTAR nº 123/06.

10.1- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo **de 05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documenta-



ção, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

10.3- A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação

10.4- Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.

10.5- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço inferior ao da melhor classificada após a notificação por parte do (a) Pregoeiro (a), no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

10.6- Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.7- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem dentro do percentual de empate, será feito sorteio público entre elas para que seja identificada aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.8- Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1- Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente no final da sessão, devendo o licitante interessado indicar o (s) ato (s) atacado (s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata.

11.2- O pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, deste modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata.

11.3- Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, o licitante poderá juntar, no prazo de 03 (três) dias, memoriais contendo razões que reforcem os fundamen-



tos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão.

11.4- Os demais licitantes, ficando intimados desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contrarrazões no mesmo lapso do item anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões.

11.5- O recurso contra ato do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.6- A falta de manifestação recursal imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.7- Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.8- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9- Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão dar entrada no Protocolo desta Autarquia.

11.10- Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, junto ao setor de Licitações e contratos do DAEV.

11.11- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará para determinar a contratação.

12- DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

12.1- O adjudicatário deverá assinar o contrato dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da notificação realizada pelo Departamento de Licitação e Contratos, devendo estar apto para a execução do objeto.

12.2- Fica designado como local para assinatura do contrato o Departamento de Licitações e Contratos desta Autarquia.

12.3- O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

12.4- Nos termos do § 2º do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93 poderá a Administração, quando o convocado não aceitar ou não assinar o contrato, convocar os licitantes



remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

13- PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

13.1- O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano a contar da data de sua assinatura.

14- DO PREÇO E DO REAJUSTE

14.1- O preço ofertado permanecerá fixo e irremovível.

15 - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

15.1- Os recursos da presente licitação correrão à conta da respectiva dotação orçamentária:

03 - Departamento de Água e Esgotos de Valparaíso

03.02 - Saneamento

03.02.01 - Captação, Tratamento e Distribuição de Água

3.3.90.30.24 - Material para Manutenção de Bens Imóveis

17.512.0268.2073.0000 - Manutenção dos Serviços de Água

16 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO DE GARANTIA

16.1- A execução dos serviços do objeto desta licitação deverá respeitar todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à sua fiel execução.

16.2- A empresa vencedora do certame terá o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados do a partir do recebimento da ordem de serviço expedida pelo setor responsável desta Autarquia para a execução dos serviços.

16.3- A contratada deverá refazer, sem ônus para o DAEV, os serviços não aceitos por esta, quando for constatado o emprego do material inadequado ou a execução imprópria dos serviços.

16.4- A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte DAEV.

16.5- Os serviços serão de inteira responsabilidade da contratada, ficando por sua conta todas as despesas diretas e indiretas com a execução do objeto da presente licitação, incluindo despesas provenientes de mão de obra, equipamentos, transporte, impostos,



direitos trabalhistas e previdenciários, etc.

16.6. A Contratada deverá conceder garantia não inferior a 36 (trinta e seis) meses.

17 - DO PAGAMENTO

17.1- O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a execução e entrega dos serviços do objeto licitado e a apresentação e aceitação da **NOTA FISCAL ELETRÔNICA** relativa ao objeto licitado, no setor de compras do DAEV.

17.2- Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

17.3- A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

17.4- A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

17.5- A empresa deverá emitir **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**, sob pena de não receber o pagamento.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

18.1- Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I - Executar os serviços do objeto licitado no preço, no prazo, mediante requisição e com ótima qualidade e dentro dos padrões exigidos neste edital e legislação aplicável à espécie;

II - Dar total garantia quanto à qualidade do objeto fornecido, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas do produto entregue comprovadamente em desacordo com o previsto no edital e seus anexos;

III - Comunicar imediatamente e por escrito a Autarquia Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

IV - Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação;



V - Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

VI - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

VII - Conduzir a execução do presente em estrita observância às normas da legislação Federal, Estadual e Municipal.

18.2- Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATANTE**:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;

II - Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

III - Exercer a fiscalização dos serviços orientando e prestando os esclarecimentos que se fizerem necessários à **CONTRATADA**;

IV - Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

VI - Prestar as informações necessárias à Contratada para a perfeita execução do edital.

19 - DAS PENALIDADES:

19.1- Nos termos do art. 86 da Lei nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

19.2- Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



19.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

19.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

19.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

20 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

20.1- Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do Art. 41 da Lei 8.666/93, no endereço discriminado no Preâmbulo deste Edital, cabendo ao pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo Fone (18) 3401-1019.

20.2- Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

20.3- Acolhida à petição impugnando o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

21.2- O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.



21.3- É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.4- Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do item 20.6 e a homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

21.5- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no DAEV, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

21.6- O Superintendente do DAEV poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei nº 8.666/93.

21.7- No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

21.8- O controle do contrato será executado por servidor fiscalizador, ou substituto legal, a quem caberá a verificação da execução dos serviços, comunicando à empresa Contratada os fatos eventualmente ocorridos para pronta regularização.

21.9- Fica dispensada a caução.

21.10- Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Valparaíso - SP.

21.11- Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

21.12- Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro ou (a).

21.13- Fazem partes integrantes deste edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta;

ANEXO III - Modelo Referencial de Declaração o de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV - Modelo Referencial de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE VALPARAÍSO - D. A. E. V.

Entidade Autárquica criada pela Lei 523 de 16 de Novembro de 1967

Trabalho;

ANEXO V - Modelo Referencial de Declaração asseverando que a licitante não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou Impedida de Licitar e Contratar com esta Administração Municipal;

ANEXO VI - Modelo Referencial de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos Habilitação;

ANEXO VII - Modelo Referencial de Instrumento Particular de Procuração;

ANEXO VIII - Modelo Referencial de Declaração o de enquadramento na situação de Micro Empresa ou Empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n. 123/06 e da inexistência da superveniência de fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento;

ANEXO IX - Minuta do Contrato;

ANEXO X- Termo de Ciência e Notificação;

ANEXO XI- Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP;

ANEXO XII- Cadastro de Responsável;

ANEXO XIII- Recibo da Retirada do Edital;

ANEXO XIV - Modelo de declaração de conhecimento das condições locais de execução da obra e de responsabilidade por não realização de visita técnica.

Valparaíso-SP, 01 de julho de 2.019.

Edson Jardim Rosa
Superintendente do DAEV



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 13/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019**

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção, impermeabilização e pintura dos reservatórios de água potável, feito em concreto, conforme especificações abaixo:

ITEM 01 – RESERVATÓRIO MÁRIO COVAS

Semienterrado

Capacidade de 500m³

Altura: 4m

Circunferência: 42m





CASA DE BOMBAS - RESERVATÓRIO MÁRIO COVAS

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

1. Lavagem pelo sistema de hidrojateamento de alta pressão para remoção de toda sujeira acumulada na parte interna e externa do reservatório;
2. Aplicação de 03 (três) demãos de revestimento impermeabilizante no piso do reservatório;
3. Aplicação de 02 (duas) demãos de revestimento impermeabilizante na parede do reservatório;
4. Aplicação de tela poliéster na parede do reservatório;
5. Aplicação de 03 (três) demãos de revestimento impermeabilizante na parede do reservatório, após cura do revestimento impermeabilizante, item 3;
6. O revestimento impermeabilizante utilizado deverá ser indicado para impermeabilização de reservatório de concreto de água potável;
7. Corrigir imperfeições na parede externa do reservatório com reboco;



8. Executar a pintura externa do reservatório com tinta látex acrílico na cor branca, promovendo perfeito acabamento;
9. Executar a pintura do letreiro "DAEV" no reservatório, com tinta látex acrílico na cor azul;
10. Executar a pintura interna e externa da casa de bombas com tinta látex acrílico na cor branca, promovendo perfeito acabamento;
11. A tinta utilizada para pintura do reservatório e casa de bombas deverá ser LÁTEX ACRÍLICO FOSCO PREMIUM;
12. Executar a pintura do piso da casa de bombas e calçada do reservatório com tinta para piso fosco na cor cinza escuro;
13. Executar a pintura da tubulação de água com tinta alquídica na cor verde;
- 14 - Executar a pintura em aproximadamente 100 (cem) metros lineares de alambrado, com tinta alquídica na cor amarelo segurança.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1. Os serviços deverão ser executados com toda a perfeição técnica, não se aceitando qualquer justificativa para serviços mal executados ou alegação de inexistência de material e mão de obra especializada;
2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados;
3. Os serviços ora contratados, serão executados por regime de empreitada por preço global;
4. A CONTRATADA fornecerá mão-de-obra, maquinaria, equipamentos, materiais, acessórios, andaimes, tintas, diluentes e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento do objeto contratado, em volume, qualidade e quantidades compatíveis para sua conclusão dentro do prazo estabelecido;
5. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas, inclusive de mão de obra, acessórios, tributos, encargos de leis sociais e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste edital, relativos aos trabalhos objeto desta licitação;
6. Após a conclusão de todos os serviços deverá ser feita limpeza total do local;



7. A CONTRATADA deverá manter na obra o encarregado responsável pela execução dos serviços, para orientação dos seus subordinados e supervisão dos serviços a serem realizados;
8. A CONTRATADA deverá utilizar os equipamentos de proteção necessários, conforme determinação de Lei de Segurança do Trabalho, para serviços de impermeabilização de caixa d'água;
9. Comprovar mão de obra com certificado NR 33 (espaço confinado) no ato da assinatura do contrato;
10. Formalização de Seguro de Vida contra acidentes Pessoais para seus funcionários, cuja apólice deverá ser apresentada no ato da assinatura do Contrato;
11. O CONTRATANTE se exime desde já de toda e qualquer responsabilidade civil e criminal, por danos e acidentes causados aos usuários ou a terceiros pela CONTRATADA ou por seu pessoal, por imprudência, imperícia, negligência, omissão ou qualquer outro ato, independentemente de apuração, ficando a CONTRATADA obrigada a reparar ou indenizar tais prejudicados;
12. Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser comprovadamente de primeira qualidade de acordo com as normas da ABNT, sempre sujeitos a fiscalização a ser exercida pelo DAEV.

3. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Prazo de execução dos serviços será de até 60 dias, a contar da assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviço.

4. DA GARANTIA:

Garantia mínima de 36 meses.



ITEM 02 – RESERVATÓRIO MATRIZ

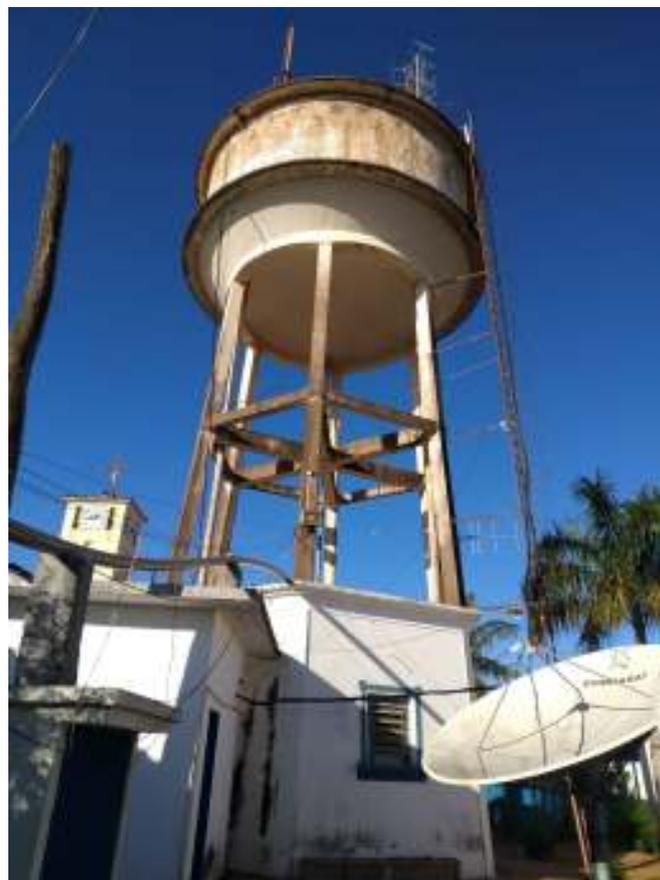
Elevado

Capacidade de 150m³

Altura: 23m

Circunferência: 28m







SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

1. Aplicação de massa corrida acrílica na parte superior externa do reservatório;
2. Executar a pintura de toda área externa do reservatório com tinta látex acrílico na cor branca, promovendo perfeito acabamento;
3. Executar a pintura interna e externa da casa de bombas com tinta látex acrílico na cor branca, promovendo perfeito acabamento;
4. A tinta utilizada para pintura do reservatório e casa de bombas deverá ser LÁTEX ACRÍLICO FOSCO PREMIUM;
5. Executar a pintura da tubulação de água com tinta alquídica na cor verde;
6. Executar a pintura da escada do reservatório com tinta alquídica na cor amarelo segurança;
7. Executar a pintura do piso da casa de bombas e calçada do reservatório com tinta para piso fosco na cor cinza escuro.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1. Os serviços deverão ser executados com toda a perfeição técnica, não se aceitando qualquer justificativa para serviços mal executados ou alegação de inexistência de material e mão de obra especializada;
2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados;
3. Os serviços ora contratados, serão executados por regime de empreitada por preço global;
4. A CONTRATADA fornecerá mão-de-obra, maquinaria, equipamentos, materiais, acessórios, andaimes, tintas, diluentes, plataforma elevatória e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento do objeto contratado, em volume, qualidade e quantidades compatíveis para sua conclusão dentro do prazo estabelecido;
5. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas, inclusive de mão de obra, acessórios, tributos, encargos de leis sociais e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste edital, relativos aos trabalhos objeto desta licitação;
6. Após a conclusão de todos os serviços deverá ser feita limpeza total do local;



7. A CONTRATADA deverá manter na obra o encarregado responsável pela execução dos serviços, para orientação dos seus subordinados e supervisão dos serviços a serem realizados;
8. Os funcionários deverão possuir acessórios e equipamentos de segurança conforme exigência das Normas Regulamentadoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigente, sendo os acessórios e equipamentos de segurança compatíveis para cada tipo de trabalho.
9. O trabalho deverá contar com um supervisor, conforme NR35: Item 35.2.1 - Cabe ao empregador: j) assegurar que todo trabalho em altura seja realizado sob supervisão, cuja forma será definida pela análise de riscos de acordo com as peculiaridades da atividade;
10. As atividades deverão ser suspensas em caso de condições climáticas que ponham em risco a segurança dos envolvidos (vento, chuva, raios);
11. Fornecer ART dos equipamentos utilizados para realização do trabalho em altura;
12. Comprovar mão de obra com certificado NR 35 (trabalho em altura) no ato da assinatura do contrato;
13. Formalização de Seguro de Vida contra acidentes Pessoais para seus funcionários, cuja apólice deverá ser apresentada no ato da assinatura do Contrato;
14. O CONTRATANTE se exime desde já de toda e qualquer responsabilidade civil e criminal, por danos e acidentes causados aos usuários ou a terceiros pela CONTRATADA ou por seu pessoal, por imprudência, imperícia, negligência, omissão ou qualquer outro ato, independentemente de apuração, ficando a CONTRATADA obrigada a reparar ou indenizar tais prejudicados;
15. Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser comprovadamente de primeira qualidade de acordo com as normas da ABNT, sempre sujeitos a fiscalização a ser exercida pelo DAEV.

3. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Prazo de execução dos serviços será de até 60 dias, a contar da assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviço.

4. DA GARANTIA:

Garantia mínima de 36 meses.



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 13/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção, impermeabilização e pintura dos reservatórios de água potável, feito em concreto, conforme Termo de Referência do Edital.

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social:	
C.N.P.J.:	
I.E.	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade - UF:	
Telefone:	

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:

Nome:	
RG	
CPF:	
Estado Civil:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade - UF:	
Telefone:	

Item	Discriminação	Vr. Unit.	Vr. Total
1	RESERVATÓRIO MÁRIO COVAS Semienterrado Capacidade de 500m ³ Altura: 4m Circunferência: 42m		
2	RESERVATÓRIO MATRIZ Elevado Capacidade de 150m ³ Altura: 23m Circunferência: 28m		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: _____

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS PARA PAGAMENTO: _____



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE VALPARAÍSO - D. A. E. V.

Entidade Autárquica criada pela Lei 523 de 16 de Novembro de 1967

VALIDADE DA PROPOSTA: Não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura do envelope proposta.

PRAZO DE EXECUÇÃO: De acordo com o Edital

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: De acordo com o Edital

OBSERVAÇÃO:

A simples entrega do envelope PROPOSTA configura a aceitação por parte do interessado, desde que o preenchimento esteja de acordo com as normas e condições estabelecidas no Edital.

Município/UF, _____ de _____ de 2019.

CARIMBO E ASSINATURA DO PROPONENTE:



**ANEXO III - MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 13/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019**

Ao
Departamento de Água e Esgotos de Valparaíso
Ao (A) Senhor (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio.

Prezado (a) Pregoeiro (a):

Declaramos sob as penas das Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 04/2019, bem como de seus anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo.

....., de de 2019.

(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs. Esta declaração dever ser assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE VALPARAÍSO - D. A. E. V.

Entidade Autárquica criada pela Lei 523 de 16 de Novembro de 1967

**ANEXO IV - MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O
MINISTÉRIO DO TRABALHO**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 13/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão Presencial nº 04/2019, promovido pelo DAEV, declaro, sob as penas da Lei Federal n. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, nos termos do Inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, instituído pela Lei nº 9.854/99, a (razão social da proponente), encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7, da Constituição Federal.

....., de de 2019.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs. Esta declaração dever ser assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE VALPARAÍSO - D. A. E. V.

Entidade Autárquica criada pela Lei 523 de 16 de Novembro de 1967

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENCIAL ASSEGURANDO QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ DECLARADA INIDÔNEA POR QUALQUER ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OU IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR COM ESTA AUTARQUIA MUNICIPAL

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 13/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão Presencial nº 04/2019, promovido pelo DAEV, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações que, a empresa mencionada acima, não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal.

....., de de 2019.

(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs. Esta declaração dever ser assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE VALPARAÍSO - D. A. E. V.

Entidade Autárquica criada pela Lei 523 de 16 de Novembro de 1967

**ANEXO VI - MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS Á HABILITAÇÃO**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 13/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão Presencial nº 04/2019, promovido DAEV, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, inexistem fatos supervenientes impeditivos à habilitação.

....., de de 2019.

(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs. Esta declaração deve ser assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



ANEXO VII - MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 13/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019**

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº., com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Senhor (a), portador (a) da cédula de identidade RG n., expedida pela, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Pregão Presencial nº. 04/2019, em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

....., de de 2019.

(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs. Esta declaração dever ser assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



ANEXO VIII - MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 13/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019**

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na alínea “a” do subitem OBSERVAÇÕES quanto à HABILITAÇÃO, do Edital, do Pregão Presencial nº 04/2019, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, segue assinada.

_____, ___ de _____ de 2019.

Representante Legal
(Com carimbo da empresa)



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE VALPARAÍSO - D. A. E. V.

Entidade Autárquica criada pela Lei 523 de 16 de Novembro de 1967

ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 13/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019

O **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VALPARAÍSO**, Autarquia Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 72.836.604.0001-83, com a sede administrativa a Avenida Manoel Parada de Carvalho, 667, nesta cidade de Valparaíso, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu superintendente, o Sr. **EDSON JARDIM ROSA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 9.535.696-4 e CPF nº 023.769.718-10, residente e domiciliado na Rua Nove de Julho, nº 334, Centro, na cidade de Valparaíso, Estado de São Paulo, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa abaixo qualificada, ora denominada:

CONTRATADA:

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social:	
C.N.P.J.:	
Inscrição Estadual:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade - UF:	
Telefone:	

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:

Nome:	
RG	
CPF:	
Estado Civil:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade UF:	
Telefone:	

resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, com sujeição às disposições das Leis n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e 8.883, de 8 de junho de 1994 e legislação posterior, mediante as cláusulas e condições, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção, impermeabilização e pintura dos reservatórios de água potável, feito em concreto, conforme detalhamento constante no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A presente contratação caracteriza-se pela forma INDIRETA na Modalidade Carta Convide, tipo de Licitação **Menor Preço Global** para execução do objeto constante do Anexo I.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES A CONTRATADA

I - Executar os serviços do objeto licitado no preço, no prazo, mediante requisição e com ótima qualidade e dentro dos padrões exigidos neste edital e legislação aplicável à espécie;

II - Dar total garantia quanto à qualidade dos serviços e materiais fornecido, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas do objeto entregue comprovadamente em desacordo com o previsto no edital e seus anexos;

III - Comunicar imediatamente e por escrito a Autarquia Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

IV - Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação;

V - Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

VI - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

VII - Conduzir a execução do presente em estrita observância às normas da legislação Federal, Estadual e Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;

II - Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

III - Exercer a fiscalização dos serviços orientando e prestando os esclarecimentos que se fizerem necessários à **CONTRATADA**;



IV - Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

VI - Prestar as informações necessárias à Contratada para a perfeita execução do edital.

CLÁUSULA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

5.1. Aplica-se a este contrato o disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº. 8.883, de 8 de junho de 1994 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DA LICITAÇÃO

6.1. Os valores da contratação encontram-se em consonância com as Lei nº 8.666, de 21-6-93 e Lei nº 9.648, de 27-5-98 e suas alterações pertinentes, e são oriundas do Edital nº 13/2019, da Pregão Presencial nº 04/2019.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, PREÇO E REAJUSTE

7.1. As partes atribuem a este contrato, para os efeitos de direito, o valor total de R\$ (.....), por apresentar o menor preço.

7.2. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a execução e entrega do objeto licitado e a apresentação e aceitação da **NOTA FISCAL ELETRÔNICA** relativa ao objeto licitado, no setor de compras do DAEV.

7.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

7.4. A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

7.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

7.6. Os preços contratados são fixos e irremovíveis.

CLAUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



8.1- A execução dos serviços do objeto desta licitação deverá respeitar todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, necessárias à sua fiel execução.

8.2- A empresa vencedora do certame terá o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados do a partir do recebimento da ordem de serviço expedida pelo setor responsável desta Autarquia para a execução dos serviços.

8.3- A contratada deverá refazer, sem ônus para o DAEV, os serviços não aceitos por esta, quando for constatado o emprego do material inadequado ou a execução imprópria dos serviços.

8.4- A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte DAEV.

8.5- Os serviços serão de inteira responsabilidade da contratada, ficando por sua conta todas as despesas diretas e indiretas com a execução do objeto da presente licitação, incluindo despesas provenientes de mão de obra, equipamentos, transporte, impostos, direitos trabalhistas e previdenciários, etc.

CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Os recursos da presente licitação correrão à conta da respectiva dotação orçamentária:

03 - Departamento de Água e Esgotos de Valparaíso

03.02 - Saneamento

03.02.01 - Captação, Tratamento e Distribuição de Água

3.3.90.30.24 - Material para Manutenção de Bens Imóveis

17.512.0268.2073.0000 - Manutenção dos Serviços de Água

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE GARANTIA

10.1. A Contratada deverá conceder garantia não inferior a 36 (trinta e seis) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras e serviços, conforme art. 65, em seu § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES



13.1. Salvo ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devida e formalmente justificado-comprovados, ao não cumprimento, por parte do Contratado, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, com aplicação segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades cuja aplicação de uma não excluirá a de outras, visto serem todas autônomas:

a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do Contratante, para as quais tenha o contratado concorrido diretamente;

b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de atraso de até 10 dias para o início do fornecimento;

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese da reincidência da ação ou da omissão, que tenha justificado a aplicação da multa estabelecida na alínea anterior.

d) além da aplicação das multas e demais penalidades avançadas acima, o Contratante poder rescindir o presente contrato por qualquer um dos motivos elencados na cláusula décima segunda e seus parágrafos, bem como aplicar contratada suspenso temporária ao direito de licitar e de contratar com o Contratante, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

e) declaração de inidoneidade quando a contratada deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida na má-fé, a juízo do Contratante, devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo Primeiro. As penalidades moratórias serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da contratada, da garantia prestada ou, conforme o caso ser executado administrativa ou judicialmente.

Parágrafo Segundo. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, mas sim moratório, conseqüentemente, o seu pagamento não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. A rescisão contratual se dará:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber ao objeto do presente certame;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE VALPARAÍSO - D. A. E. V.

Entidade Autárquica criada pela Lei 523 de 16 de Novembro de 1967

c) Judicialmente conforme a lei.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1. O controle será executado pelo Sr. Paulo Montanher, CPF nº 345.034.808-63, servidor desta autarquia, ao qual caberá a verificação da entrega do objeto, comunicando à empresa contratada os fatos eventualmente ocorridos, para pronta regularização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. Os contratantes elegem o foro da Comarca de Valparaíso, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas, ou questões não resolvidas administrativamente.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Valparaíso - SP, de de 2019.

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE VALPARAISO
Edson Jardim Rosa
Superintendente do DAEV

CONTRATADO

TESTEMUNHA 01:

NOME:

CPF:

TESTEMUNHA 02:

NOME:

CPF:



ANEXO X - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 13/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019**

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE VALPARAISO

CONTRATADA:

CONTRATO Nº:

DATA DO CONTRATO:

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção, impermeabilização e pintura dos reservatórios de água potável, feito em concreto, conforme detalhamento constante no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Valparaíso/SP, xx de xxxxxxxxxxxxxx de 2019.

Edson Jardim Rosa
Superintendente do DAEV
E-mail Institucional: daev@daevalparaiso.com
E-mail Pessoal: ejrosa_norojato@yahoo.com.br

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratado

E-mail Institucional:

E-mail Pessoal:



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE VALPARAÍSO - D. A. E. V.

Entidade Autárquica criada pela Lei 523 de 16 de Novembro de 1967

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE VALPARAÍSO

CNPJ Nº: 72.836.604/0001-83

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção, impermeabilização e pintura dos reservatórios de água potável, feito em concreto, conforme detalhamento constante no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



ANEXO XII - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE VALPARAÍSO

CONTRATADA:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção, impermeabilização e pintura dos reservatórios de água potável, feito em concreto, conforme detalhamento constante no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Nome	
Cargo	
RG nº	
Endereço(*)	
Telefone	
e-mail	

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
e-mail	

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)



ANEXO XIII

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

E-mail: daev@daevalparaiso.com

Site: www.daevalparaiso.com

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 13/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019**

Razão Social:	
CNPJ	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	
Estado:	
Telefone:	
Fax:	

Obtivemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Data:

Nome:

Carimbo:

Assinatura:

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Autarquia e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção da mesma, pelo e-mail daev@daevalparaiso.com, ou a remessa do recibo, por meio de fax.



ANEXO XIV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS DE EXECUÇÃO DA OBRA E DE RESPONSABILIDADE POR NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 13/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019

A empresa ***** inscrita no CNPJ Nº ***** , com sede à ***** (rua/av/nº/bairro/cidade/estado) ***** , por intermédio seu representante legal (ou responsável técnico), o Sr. ***** portador da Cédula de Identidade ***** , CPF nº ***** , em cumprimento ao **PREGÃO PRESENCIAL** nº 04/2019, DECLARA , sob as penalidades da Lei:

a) ter completo conhecimento das condições locais de execução da obra objeto do Pregão Presencial nº 04/2019 promovido pelo DAEV.

b) ainda ter completo entendimento e conhecimento das condições e especificidades de execução do objeto, tendo recebido os Anexos que integram o Edital convocatório, não podendo a qualquer tempo alegar a existência de impedimentos para a perfeita execução do objeto, amparada no desconhecimento das condições locais de execução do objeto.

c) que assume total responsabilidade por não realizar a visita técnica recomendada pelo DAEV e que não utilizará este fato para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o órgão licitador.

d) que as informações disponibilizadas no edital e em seus anexos são suficientes para o entendimento do objeto pretendido e para o correto dimensionamento de sua proposta de preços.

....., de de 2019.

Carimbo e Assinatura da empresa.